



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, através da Comissão Setorial de Licitação – CSL, torna público aos interessados que de conformidade com os termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e do Edital da licitação em referência, procedeu análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram declaradas habilitadas as empresas ETAPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, por apresentarem documentação que atendeu as exigências do Edital; e inabilitadas, na forma do subitem 9.1.2 do Edital, as empresas: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, por apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sem comprovar a situação atualizada da empresa, em desacordo com a alínea “c” do subitem 7.1.1 do Edital; por apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro inferior a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, em desacordo com o subitem 7.1.4.1.3 do Edital; por apresentar Capital Social inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, contrariando o disposto no subitem 7.1.4.1.4. do Edital; por apresentar Certidão Negativa de Falência com data de validade vencida; por apresentar atestado(s) de capacidade técnica, com período superior a 03 (três) anos, com somatório inferior a 20 (vinte) postos de serviços, em desacordo com o disposto no subitem 7.1.5.2 do Edital; CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, por apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sem comprovar a situação atualizada da empresa, em desacordo com a alínea “c” do subitem 7.1.1 do Edital; por apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços por período inferior a 03 (três) anos, contrariando ao exigido no subitem 7.1.5.2 do Edital e por ter deixado de apresentar comprovação de execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial em recinto alfandegado pela Secretaria da Receita Federal-MF, em desacordo com o subitem 7.1.5.4 do Edital; POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, por apresentar atestado de capacidade técnica sem assinatura do responsável legal pelo órgão emitente (supervisor de serviços gerais da SEDUC) e com período de execução de serviços inferior a 03 (três) anos, contrariando o exigido no subitem 7.1.5.2 do Edital; por apresentar atestado de capacidade técnica sem averbação do CRA e com período de execução de serviços inferior a 03 (três) anos (apresentou averbação do CRA de serviços realizado na Universidade Federal do Maranhão – UFMA para o atestado de serviço realizado na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA).

São Luís-MA., 24 de Outubro de 2014.

Jacqueline Campos Alves Costa
Presidente da CSL da EMAP